

Diário Oficial do Municipio Municipi

Câmara Municipal de Ibititá

quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano XIII - Edição nº 00203 | Caderno 1

Câmara Municipal de Ibititá publica



Praça Senhor do Bonfim | 29 | Centro | Ibititá-Ba

www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO
• PORTARIA 009/2024

Praça Senhor do Bonfim | 29 | Centro | Ibititá-Ba www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br

Portaria



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA. CNPJ: 63.086.631/0001-95

PORTARIA Nº 008, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A **Presidente da Câmara Municipal de Ibititá, Estado da Bahia,** no exercício e suas atribuições legais, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização na Câmara Municipal de Ibititá a partir de 02/01/2024;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado na Câmara de Vereadores de Ibititá.

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 menciona que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vintecentavos) conforme (Vide Decreto nº 11.871, de 2023);

Praça Senhor do Bonfim | 29 | Centro | Ibititá-Ba www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA. CNPJ: 63.086.631/0001-95

RESOLVE:

- **Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Ibititá.
- **Art. 2º** As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamentoreferemse ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal, ou seja, compras ou prestação de serviços não superior a R\$ R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vintecentavos) conforme (Vide Decreto nº 11.871, de 2023);
- **Art. 3º** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:
- I atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;
- II atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.
- § 1º O Regime Especial de Execução de que trata este decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.
- § 2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.
- **Art. 4º** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:
- I o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
- **Art. 5º** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:
- I Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termosdo art.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA. CNPJ: 63.086.631/0001-95

23 da Lei Federal 14.133/2021.

Praça Senhor do Bonfim | 29 | Centro | Ibititá-Ba www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA. CNPJ: 63.086.631/0001-95

- II O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:
- a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no CadastroNacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- com a autorização da autoridade competente.
- IV pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, para a obtenção da proposta mais vantajosa;

Parágrafo único. Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 5º Os efeitos desta Portaria retroagem a 03 de janeiro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Ibititá, 31 de janeiro de 2024.

